



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.010, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1.990.

Concede aos Funcionários da Câmara Municipal abono no valor de Cr\$ 4.000,00 no mês de outubro/90.

**FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 26 de Outubro de 1.990, Projeto de Lei nº 109/90, de autoria da Mesa da Câmara Municipal e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários ativos e inativos da Câmara Municipal um abono no valor de Cr\$ ..... 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), a ser pago com o salário do mês de outubro de 1.990.

Art. 2º - O abono a que se refere o Artigo anterior não será incorporado aos salários a qualquer título, relevando-se sua precariedade.

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução desta Lei, contar-se-á com recursos orçamentários próprios, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 DE NOVEMBRO DE 1.990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

Prefeito Municipal

*P. Celso C. Pucciarelli*  
PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI

Assessor Jurídico

*Miguel Joaquim de Castro Kohl*  
MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL

Diretor do Depto. de Finanças